

Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de costume,
em 10/08/2000


LEI N.º 973/2000

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA E O MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica autorizada a doação para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, do Lote **LP A/C -3**, com área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), possuindo as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o A Avenida Ariosto da Riva, Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote ECL A/C remanescente; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 40,00 metros, confrontando com o lote ECL A/C remanescente; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote 12 da Quadra 01, Setor C, conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.
- Art. 2.º -** Na área a ser doada a donatária deverá construir e manter em funcionamento o Centro de Estudos Regionais de Alta Floresta e o Museu de História Natural de Alta Floresta.
- Art. 3.º -** Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

1) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;



II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, fica a área em questão desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 05 de Julho de 2000.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal